



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – EMERGENCIAL
EDITAL DE ABERTURA – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 006/2021 –
EMERGENCIAL

KARIME FAYAD, PREFEITA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional, **AUTORIZA** a abertura de processo seletivo simplificado, visando a contratação temporária em caráter emergencial conforme Processo Administrativo nº 2.740/2021, que será organizado e executado pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado nº 006/2021, designada por meio do Decreto Municipal nº 5.850 de 2021.

A Presidente da Comissão de Processo Seletivo Simplificado nº 006/2021, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, com base no Art. 37 da Constituição Federal, e na Lei Municipal nº 1.242/2021, que dispõem sobre a contratação de pessoal por tempo determinado, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, **TORNA PÚBLICO o PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO nº 006/2021 – SEMSA – EMERGENCIAL.**

CONSIDERANDO que o Ministério da Saúde, em 03 de fevereiro de 2020, por meio da Portaria GM/MS nº 188/2020, nos termos do Decreto nº 7.616/2011, declarou “emergência em saúde pública de importância nacional”, em decorrência da infecção humana pelo Coronavírus, bem como que a situação atual demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle, contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública;

CONSIDERANDO que em 11 de março de 2020 a Organização Mundial da Saúde (OMS) declarou pandemia para o Coronavírus, ou seja, momento em que uma doença se espalha por diversos continentes com transmissão sustentada entre humanos;



CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.979/2020 e o Decreto 7.616/2011, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus – COVID-19;

CONSIDERANDO a declaração de emergência em todo o território paranaense através do Decreto Estadual nº 4.298/2020, para fins de prevenção e enfrentamento à epidemia pelo vírus SARS – CoV-2/COVID-19 e a necessidade de medidas excepcionais para o atendimento do interesse público;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 4.230/2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus-COVID19, e o Decreto Estadual nº 4.258/2020;

CONSIDERANDO o estado de calamidade pública declarado no Decreto Estadual nº 4.319, de 23 de março de 2020;

CONSIDERANDO as disposições do Decreto Municipal nº 5.728/2021;

CONSIDERANDO o pedido da Secretaria Municipal de Saúde, de contratação emergencial.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo de Seleção Simplificado – PSS de que trata este Edital, visa a contratação temporária em caráter emergencial os seguintes profissionais:

Cargos/Funções	Vagas	Remuneração	Carga Horária	Requisitos de Escolaridade/Formação
Técnico em Enfermagem	15	R\$ 2.000,00	40 horas semanais	Ensino Médio completo acrescido do Curso de Educação Profissional Técnica de Nível Médio



				em Técnico de Enfermagem em Saúde Pública e Registro no Conselho Regional de Enfermagem – COREN/PR com Técnico de Enfermagem em situação regular
--	--	--	--	--

1.2. O PSS será regido por este Edital e organizado pelo Município de Rio Branco do Sul, por meio da Comissão de Processo Seletivo, designada pelo Decreto Municipal nº 5.850/2021.

1.3. À Comissão compete a elaboração do Processo Seletivo, a definição de suas diretrizes, a execução e acompanhamento de todas as etapas do certame.

1.4. A banca examinadora será composta pela mesma Comissão Organizadora, com competência para a análise das informações cadastradas no formulário de inscrição dos candidatos, bem como o recebimento, apreciação e julgamento dos títulos e dos pedidos de recursos.

1.5. O Processo Seletivo consistirá das seguintes etapas:

- a. Inscrição e Entrega dos Títulos;
- b. Publicação da Relação Provisória dos Inscritos e da Pontuação de Títulos;
- c. Interposição de Recurso da Relação Provisória dos Inscritos e da Pontuação de Títulos;
- d. Publicação Pós-Recurso da Relação Provisória dos Inscritos e da Pontuação de Títulos;
- e. Publicação da Classificação Provisória;
- f. Interposição de Recurso da Classificação Provisória;



g. Publicação do Resultado Final;

h. Publicação da Homologação do Processo Seletivo;

i. Convocação para Contratação, onde deverá ser entregue os documentos comprobatórios das informações declaradas no Sistema de Inscrição pelo candidato e documentos de admissão que serão publicados por meio de Resolução após a homologação do certame;

j. Convocação para assinatura do contrato e início das atividades.

2. DO REGIME JURÍDICO E CONTRATO

2.1. A Contratação ocorrerá em Regime Especial, com fundamento no Art.37, inciso IX da Constituição Federal e nos Art. 2º da Lei Municipal nº 1.242/2021.

2.2. O contrato será pelo período inicial de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado pelo prazo necessário, tendo como prazo máximo 02 (dois) anos.

2.3. Os contratados estarão vinculados ao Regime Geral de Previdência Social, cujas contribuições serão recolhidas somente durante o período trabalhado.

3. DOS REQUISITOS

3.1. Para inscreverem-se no Processo Seletivo, os interessados deverão preencher além dos requisitos do item 1.1, os descritos abaixo:

a. Ser brasileiro nato, naturalizado ou com direitos de cidadania, nos termos do Art. 12, II e § 1º da Constituição Federal;



- b. Ter idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos completos até a data da contratação;
- c. Ter cumprido as obrigações e encargos militares previstos em lei;
- d. Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- e. Comprovar o grau de escolaridade exigido para a função;
- f. Ser apto física e psicologicamente para exercer as atribuições da função;
- g. Não ter sido demitido a bem do Serviço Público Federal, Estadual ou Municipal e não ter sido demitido do serviço público do Município de Rio Branco do Sul, após processo administrativo disciplinar, em ambas as situações nos 5 (cinco) anos anteriores à publicação deste Edital;
- h. Cumprir as demais exigências contidas neste Edital.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. A inscrição do candidato neste Processo Seletivo implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

4.2. Declarações falsas ou inexatas constantes do Formulário Eletrônico de Inscrição determinarão o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis, sendo assegurado ao candidato o direito de recurso.

4.3. É de exclusiva responsabilidade do candidato a veracidade e exatidão dos dados informados no Formulário Eletrônico de Inscrição, sob as penas da lei,



eximindo-se a Administração Municipal de Rio Branco do Sul de quaisquer atos ou fatos decorrentes de informação incorreta.

4.4. O candidato inscrito por terceiro assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu representante, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento do formulário eletrônico de inscrição.

4.5. A inscrição é pessoal e intransferível.

4.6. Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem ao estabelecido neste Edital.

4.7. No ato da inscrição, o candidato deverá optar pela função desejada, conforme definidos no quadro de funções no item 1.1.

4.8. Não será admitida ao candidato a alteração de função após a publicação da homologação dos inscritos.

4.9. Para este Processo Seletivo Simplificado não haverá cobrança de taxa de inscrição.

4.10. As inscrições para o Processo Seletivo serão efetuadas, exclusivamente, via internet, no site do Município de Rio Branco do Sul, no endereço eletrônico www.riobrancodosul.pr.gov.br, na aba PSS, no ano 2021, PSS nº 006/2021 – SEMSA – EMERGENCIAL, e encontrar-se-ão abertas a partir das 10h00min do dia 07 de agosto de 2021 até as 23h59min do dia 10 de agosto de 2021.

4.11. A Prefeitura de Rio Branco do Sul disponibilizará um computador para acesso dos candidatos na Agência do Trabalhador, localizada na Avenida Ermírio de Moraes, nº 491 – Centro, Rio Branco do Sul – PR, para a realização de inscrições, de segunda-feira a sexta-feira em horário comercial.



4.12. Para se inscrever neste Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá, durante o período das inscrições, efetuar sua inscrição conforme os procedimentos estabelecidos a seguir:

a. Ler atentamente este Edital e o Formulário Eletrônico de Inscrição;

b. Preencher o Formulário Eletrônico de Inscrição, incluir os títulos e transmitir os dados pela Internet, conferir o e-mail indicado no momento da inscrição para o qual será enviado o comprovante de Inscrição Finalizada.

4.13. A Administração Municipal de Rio Branco do Sul não se responsabiliza, quando os motivos de ordem técnica não lhes forem imputáveis, por inscrições não recebidas por falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidatos, bem como por outros fatores alheios que impossibilitem a transferência dos dados.

4.14. A formalização da inscrição somente se dará com o adequado preenchimento pelo candidato, de todos os campos do Formulário Eletrônico de Inscrição.

4.15. O descumprimento das instruções para a inscrição pela Internet implicará na não efetivação da inscrição, assegurado o direito de recurso previsto no item 8 deste Edital.

4.16. O comprovante de inscrição do candidato será o documento de confirmação de inscrição enviado por e-mail.

4.17. A relação provisória dos inscritos e pontuação dos títulos será publicada no dia 17 de agosto de 2021, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Rio Branco do Sul e divulgado na aba PSS, no ano 2021, PSS nº 006/2021 – SEMSA – EMERGENCIAL, ambos acessados pelo endereço eletrônico www.riobrancodosul.pr.gov.br, tendo como prazo de recurso, o dia 18 de agosto de



2021, das 8h às 12h e das 13h às 17h, por meio de requerimento no Protocolo Geral do Município de Rio Branco do Sul, localizado na Rua Horacy Santos, 222, Centro, Rio Branco do Sul - PR.

4.18. A relação pós recurso dos inscritos e pontuação dos títulos, será publicada no dia 19 de agosto de 2021, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Rio Branco do Sul e divulgado na aba PSS, no ano 2021, PSS nº 006/2021 – SEMSA – EMERGENCIAL, ambos acessados pelo endereço eletrônico www.riobrancodosul.pr.gov.br.

4.19. A classificação provisória, será publicada no dia 23 de agosto de 2021, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Rio Branco do Sul e divulgado na aba PSS, no ano 2021, PSS nº004/2020–SEMSA –EMERGENCIAL, ambos acessados pelo endereço eletrônico www.riobrancodosul.pr.gov.br, tendo como prazo de recurso, o dia 24 de agosto de 2021, das 8h às 12h e das 13h às 17h, por meio de requerimento no Protocolo Geral do Município de Rio Branco do Sul, localizado na Rua Horacy Santos, 222, Centro, Rio Branco do Sul - PR.

4.20. O resultado final, será publicado no dia 26 de agosto de 2021, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Rio Branco do Sul e divulgado na aba PSS, no ano 2021, PSS nº 006/2021–SEMSA–EMERGENCIAL, ambos acessados pelo endereço eletrônico www.riobrancodosul.pr.gov.br.

4.21. A homologação do processo seletivo, será publicada no dia 26 de agosto de 2021, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Rio Branco do Sul e divulgado na aba PSS, no ano 2021, PSS nº006/2021–SEMSA –EMERGENCIAL, ambos acessados pelo endereço eletrônico www.riobrancodosul.pr.gov.br.

4.22. Toda menção a horário neste Edital terá como referência o horário oficial da cidade de BRASÍLIA-DF.



5. DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

5.1. Às pessoas com deficiência serão reservadas 5% (cinco por cento) das vagas à serem preenchidas conforme a demanda de contratações, durante o prazo de validade do processo, desde que as atribuições da função sejam compatíveis com a deficiência. As disposições deste Edital, referentes às Pessoas com Deficiência, são correspondentes às da Lei nº 7.853/89 e do Decreto 3.298/99, alterado pelo Decreto nº 5.296/2004, e da Lei nº 12.764/12 regulamentada pelo Decreto nº 8.368/14.

5.2. Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 5.1. deste edital resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse 20% das vagas oferecidas por função, nos termos do § 2º do Art. 5º da Lei nº 8.112/1990.

5.3. Para a contratação será adotada a seguinte proporção: a cada 20 candidatos, serão 19 da Ampla Concorrência, e o próximo será da lista de Pessoa com Deficiência – PCD.

5.4. A pessoa com deficiência participará do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que diz respeito aos critérios de classificação previstos no item 7 e seus subitens.

5.5. O candidato que figure na lista de Pessoa com Deficiência – PCD e que esteja melhor classificado na lista de Ampla Concorrência, será considerada a sua ordem na lista de Ampla Concorrência.

5.6. São consideradas pessoas com deficiência, de acordo com o Art. 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, nos termos da Lei, as que se enquadram nas categorias de I a VI a seguir, e as contempladas pelo enunciado da Súmula 377 do



Superior Tribunal de Justiça: “O portador de visão monocular tem direito de concorrer, em Seleção Competitiva Pública, às vagas reservadas aos deficientes”:

I - Deficiência Física – alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções;

II - Deficiência Auditiva – perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz;

III - Deficiência Visual – cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60°; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores;

IV - Deficiência Mental – funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:

- a. pessoal;
- b. habilidades sociais;
- c. utilização comunicação;
- d. cuidado dos recursos da comunidade;



e. saúde e segurança;

f. habilidades acadêmicas;

g. lazer;

h. trabalho;

V - Deficiência Múltipla – associação de duas ou mais deficiências;

VI - pessoa com transtorno do espectro autista é considerada pessoa com deficiência, para todos os efeitos legais.

5.7. A compatibilidade da pessoa com deficiência com as atribuições da função na qual se inscreveu, deverá estar expressamente contida em laudo médico.

5.8. O laudo médico deverá ser original ou cópia autenticada, estar redigido em letra legível e dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência da qual o candidato é portador, com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença – CID, com citação por extenso do nome do candidato, carimbo indicando o nome, número do CRM e a assinatura do médico responsável por sua emissão. Somente serão considerados os laudos médicos emitidos nos últimos 12 (doze) meses anteriores à data da realização da inscrição.

5.9. O laudo médico deverá indicar também que o candidato não possui restrição à execução de todas as atividades da função pública a que está concorrendo, conforme descrito no Anexo I, das atribuições deste Edital, em atendimento ao estado de emergência de Saúde Pública pelo novo Coronavírus.

5.10. O candidato, inscrito como Pessoa com Deficiência que no momento da entrega de documentação não apresentar o laudo médico exigido, perderá o direito



de classificação para as vagas destinadas às Pessoas com Deficiência. Nesse caso, a inscrição será considerada como inscrição para a Ampla Concorrência.

5.11. Caso a deficiência não esteja de acordo com os termos da Organização Mundial da Saúde e da Legislação supracitada no item 5.6., a opção de concorrer às vagas destinadas às pessoas com deficiência será desconsiderada, passando o candidato à ampla concorrência.

5.12. O candidato inscrito como Pessoa com Deficiência, se aprovado no Processo Seletivo, terá seu nome divulgado na lista geral dos classificados e na lista dos candidatos classificados específica para pessoas com deficiência.

5.13. Não havendo candidatos aprovados para a vaga reservada às pessoas com deficiência, esta será preenchida com estrita observância da ordem de classificação geral da ampla concorrência.

6. DA PROVA DE TÍTULOS

6.1. O presente processo seletivo realizará a seleção dos candidatos por meio de PROVA DE TÍTULOS.

6.2. A Prova de Títulos será de caráter classificatório.

6.3 A entrega dos documentos da prova de títulos deverá ser realizada no momento do preenchimento do formulário de inscrição.

6.4. Os documentos dispostos nas Tabelas dos subitens abaixo, títulos que se pretende pontuar, deverão ser anexados em formato digital (PDF ou Imagem) no formulário de inscrição, conforme a nomenclatura do respectivo campo no formulário.



TÉCNICO EM ENFERMAGEM – PSS

ITEM	Pontuação máxima: (máxima 50 pontos)	PONTUAÇÃO POR ITEM
a)	Escolaridade exigida para o cargo e registro no conselho de classe	10
b)	Tempo de serviço na função em Técnico em Enfermagem em órgãos públicos	25
c)	Tempo de serviço na função em Técnico em Enfermagem em instituição privada	15

ITEM	Aperfeiçoamento Profissional – (máximo 50 pontos)	PONTUAÇÃO POR ITEM
a)	Cursos de aperfeiçoamento na área com pontuação de 1 ponto a cada 10 (dez) horas de curso. (Máximo de 500 horas).	50

Item “a” – Escolaridade exigida para o cargo: apresentação de Diploma ou Certidão de Conclusão de Curso acompanhado de Histórico Escolar e registro no Conselho de Classe (COREN), com anuidade vigente.

Item “b” – Para comprovação do tempo de serviço em Órgão Público serão aceitos Atestado de tempo de serviço e/ou Declaração/Certidão de tempo de serviço, que devem ser solicitadas no Setor de Recursos Humanos.

Item “c” – Para comprovação do tempo de serviço serão aceitos Registro de Trabalho em Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, na função em instituição privada. Quando utilizada, a CTPS, esta deverá ser acompanhada de fotocópia das páginas de identificação do trabalhador e do Contrato de Trabalho.

6.5. A **PONTUAÇÃO** pelo tempo de serviço será considerado os últimos 05 (cinco) anos, até a data de 13/08/2021, com a atribuição de:

I - 5,0 (cinco) pontos a cada ano trabalhado na função pleiteada na alínea “b”;

II - 3,0 (três) pontos a cada ano trabalhado na função pleiteada na alínea “c”;

Fica vedada a possibilidade do candidato pontuar concomitantemente nos itens “b” e “c” com o mesmo contrato de trabalho.



O candidato deverá informar o tempo de serviço real, em anos, meses e dias. A fração igual ou superior a 6 (seis) meses será convertida automaticamente em ano completo, sendo desconsiderado para fins de pontuação, frações menos há 6 (seis) meses.

6.6. A classificação dos candidatos será em ordem decrescente conforme a pontuação obtida na prova de títulos.

6.7. Os candidatos que não apresentarem titulação, serão pontuados com a nota 0 (zero) e serão aplicados os critérios de desempate do item 7.3. para a devida classificação.

6.8. Não serão avaliados os documentos entregues fora do prazo ou de forma diferente do estabelecido neste edital, cujo documento gerado por via eletrônica esteja ilegível e sem data de expedição e assinatura.

6.9. Serão pontuados apenas os títulos que não se destinam à comprovação do requisito de escolaridade exigido para a função.

7. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

7.1. Serão classificados todos os candidatos que concluírem a inscrição neste Processo Seletivo Simplificado, desde que apresentem o requisito mínimo para exercer a função.

7.2. A classificação será em ordem decrescente de nota final obtida na prova de títulos, observado a função a que o candidato concorreu.

7.3. Na hipótese de igualdade da nota final, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:



a. tiver maior idade dentre os candidatos, considerando dia, mês, ano, horário;

b. tiver o maior número de filhos;

c. sorteio público.

7.4. O resultado final do processo seletivo será publicado por meio de 02 (duas) listagens, a saber:

a. lista de candidatos com deficiência, contendo a classificação exclusiva dos candidatos habilitados inscritos como Pessoa com Deficiência em ordem de classificação;

b. lista geral, contendo a classificação de todos os candidatos habilitados, inclusive os inscritos como Pessoa com Deficiência em ordem de classificação.

7.5. O candidato eliminado será excluído do processo seletivo e não constará na lista de classificação final.

8. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

8.1. O candidato poderá interpor recurso das fases e nas datas constantes do cronograma disposto no Anexo II deste edital, conforme disposto nos respectivos atos de publicação, o qual deverá ser devidamente fundamentado e conter o número de inscrição e função do candidato, sob pena de indeferimento do pedido.

8.2. Os recursos deverão ser realizados por meio de requerimento devidamente fundamentado, das 8h às 12h e das 13h às 17h, no Protocolo Geral do Município de Rio Branco do Sul, localizado na Rua Horacy Santos, 222, Centro, Rio Branco do Sul - PR.



8.3. Os recursos serão analisados pela Comissão do Processo Seletivo que emitirá parecer conclusivo.

8.4. Não serão aceitos recursos interpostos por fax-símile, telex, telegrama, internet ou via correios.

8.5. Será indeferido, liminarmente, o pedido de recurso não fundamentado ou intempestivo ou não subscrito pelo próprio candidato ou procurador legalmente constituído.

9. DA CONTRATAÇÃO E DOS DOCUMENTOS DE COMPROVAÇÃO

9.1. O candidato classificado será convocado por meio de Edital de Convocação, publicado no Diário Oficial Eletrônico Município de Rio Branco do Sul, acessado pelo endereço eletrônico www.riobrancodosul.pr.gov.br, obedecendo à ordem de classificação, na medida em que surgirem vagas, no interesse da Administração Pública.

9.2. Será de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das convocações.

9.3. Será de inteira responsabilidade do candidato a atualização de seu endereço e telefone junto ao Município de Rio Branco do Sul, via Protocolo Geral, quando houver alteração dos dados informados no formulário de inscrição.

9.4. A Administração Municipal de Rio Branco do Sul não se responsabiliza por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:

- a. endereço residencial desatualizado;
- b. correspondência devolvida pela Executora de Correios e Telégrafos (ECT) por razões diversas;



c. correspondência recebida por terceiros;

d. números de telefones desatualizados.

9.5. Para a contratação, o candidato deverá, obrigatoriamente, apresentar os documentos, originais e cópias, que serão solicitados por meio de Resolução após a homologação do processo seletivo.

9.6. As cópias dos documentos apresentados não serão devolvidas, em hipótese alguma.

9.7. Após a convocação, o candidato deverá comparecer ao Departamento de Gestão de Pessoal, situado na sede da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul/PR, na Rua Horacy Santos, 222, Centro, Rio Branco do Sul - PR, no horário das 8h às 11h30min e das 13h às 16h30min pessoalmente, ou por procurador devidamente constituído, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar do dia seguinte à publicação da convocação no Diário Oficial, para a entrega dos documentos admissionais e do atestado médico conforme modelo no Anexo III deste edital.

9.8. O não comparecimento no prazo, em qualquer das etapas agendadas, implicará em eliminação do processo seletivo simplificado, passando a ser chamado o candidato subsequente, na ordem de classificação.

9.9. No ato da contratação o candidato deverá preencher formulário que ateste a não existência de acúmulo ilegal de cargos, funções e empregos públicos (Art. 37, Inciso IX, da Constituição Federal).

9.10. Não será efetivada a contratação do candidato que possuir idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos no momento da contratação.



9.11. Caso o candidato venha a completar 60 (sessenta) anos durante a vigência do contrato, o mesmo será rescindido.

9.12. Não se efetivará a contratação se esta implicar em acúmulo ilegal de cargos, funções e empregos públicos, nos termos da Constituição Federal e de acordo com o Art. 6.º da Lei nº 8.745/93.

9.13. Para que seja considerada legal a atividade a ser assumida pelo candidato, é obrigatória a prévia assinatura do contrato no Departamento de Gestão de Pessoal do Município.

9.14. A Contratação será estabelecida nos termos da Lei Municipal nº 1.242/2021 em Regime Especial, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.

9.15. Não serão aceitos documentos entregues fora da data e horário estabelecido no Edital de Convocação.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. A inscrição no processo seletivo implicará na aceitação, por parte do candidato, das normas contidas na Lei Municipal nº 1.242/2021 e disposições deste Edital.

10.2. Comprovada, a qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade nos documentos apresentados, o candidato será excluído do Processo Seletivo, e, se for o caso, tal situação será comunicada à autoridade policial e ao Ministério Público.

10.3. O Processo Seletivo Simplificado, disciplinado por este Edital, terá validade até 06 de janeiro de 2022, podendo ser prorrogado, observado o prazo máximo de 02 (dois) anos contados da contratação inicial.



10.4. A Comissão permanecerá constituída até a homologação do processo seletivo simplificado.

10.5. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo, até a homologação do certame, e após serão resolvidos pela Administração Municipal de Rio Branco do Sul.

10.6. A falsificação de declarações ou de dados e/ou outras irregularidades na documentação, verificada em qualquer etapa do presente Processo, implicará na eliminação automática do candidato sem prejuízo das cominações legais. Caso a irregularidade seja constatada após a contratação, esta será declarada nula pelo Município de Rio Branco do Sul.

10.7. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações de todos os comunicados e Editais referentes ao Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital.

10.8. Não haverá segunda chamada para quaisquer das etapas do processo, seja qual for o motivo.

10.9. O não comparecimento do candidato para a entrega da documentação de contratação acarretará na sua eliminação deste processo seletivo simplificado.

10.10. A inobservância por parte do candidato, de qualquer prazo estabelecido neste edital ou nas convocações, será considerada, em caráter irreversível, como desistência.

10.11. Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no processo seletivo simplificado, valendo, para esse fim, a homologação publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Rio Branco do Sul, acessado pelo endereço eletrônico www.riobrancodosul.pr.gov.br.



10.12. As etapas após a Classificação Final serão realizadas seguindo cronogramas e procedimentos a serem estabelecidos em Editais de Convocação e publicados no Diário Oficial Eletrônico do Município de Rio Branco do Sul, acessado pelo endereço eletrônico www.riobrancodosul.pr.gov.br.

10.13. O candidato quando convocado deverá entregar toda a documentação listada no Anexo III. Na falta de um ou mais documentos será eliminado do processo seletivo.

10.14. Não serão aceitos documentos entregues fora da data e horário estabelecido em Edital de Convocação.

10.15. A participação dos candidatos neste processo seletivo não implica obrigatoriedade de sua contratação, caracterizando mera expectativa de convocação e contratação, ficando reservada à Administração Municipal a prerrogativa de proceder às contratações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação final, dentro do prazo de validade deste Edital.

10.16. Não será permitido ao candidato solicitar a prorrogação da data de contratação e/ou requerer o deslocamento para o final de lista classificatória em nenhuma situação.

10.17. Ao realizar e finalizar a inscrição, o candidato manifesta sua concordância com todos os termos deste edital, sobre os quais não poderá alegar desconhecimento.

10.18. O foro para dirimir qualquer questão relacionada com o processo seletivo de que trata este edital é o do Foro Regional de Rio Branco do Sul/PR da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba/PR.

10.19. Será admitida impugnação do presente edital no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da data de sua publicação.



RIO BRANCO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL

10.20. A impugnação deverá ser de forma fundamentada, por escrito e protocolados no Protocolo Geral do Município de Rio Branco do Sul, localizado na Rua Horacy Santos, 222, Centro, Rio Branco do Sul - PR, no horário das 8h às 12h e das 13h às 17h.

ELI DIANE CORDEIRO MACHADO DE FARIA

Presidente da Comissão de Processo Seletivo Simplificado nº 006/2021



ANEXO I

ATRIBUIÇÕES E REQUISITOS DAS FUNÇÕES

TÉCNICO EM ENFERMAGEM – PSS (Carga Horária Semanal: 40h)

Sumária: Realizar atenção integral à saúde: promoção, proteção, prevenção na unidade, no domicílio ou demais espaços comunitários. Participa das atividades de assistência realizando procedimentos de enfermagem a partir do primeiro contato com o usuário até a finalização do atendimento.

Detalhada:

- Executar ações de enfermagem em serviços tais como: avaliação de enfermagem, verificação de dados vitais, curativo, retirada de pontos, nebulização, coleta de material para exames laboratoriais, administração de medicamentos, identificação de sinais e sintomas de risco (ao nível de sua qualificação) e medidas de controle de infecção;
- Realizar escuta qualificada das necessidades dos usuários em todas as ações, proporcionando atendimento humanizado a partir do primeiro contato, viabilizando o estabelecimento do vínculo (acolhimento);
- Integrar e auxiliar a equipe de saúde;
- Preencher formulários próprios da unidade de saúde;
- Registrar as ações realizadas em prontuário eletrônico;
- Participar de programas de imunização, aplicação de vacinas, orientação sobre reações, agendamento de doses subsequentes e reforços, controle e manutenção de rede de frio e imunobiológicos, de acordo com as normas vigentes;
- Auxiliar na organização e elaboração de campanhas de vacinação;
- Participar nas ações de vigilância epidemiológica, auxiliando na investigação e controle de doenças transmissíveis, coletando e emitindo notificações, investigando contatos e efetuando bloqueios;
- Fazer investigação de notificação compulsória obrigatória, realizando coleta de sangue, bloqueios, registrando no sistema de informação os casos identificados;
- Participar dos programas de atenção em saúde instituídos, organizando o cadastro, monitorando a participação e buscando faltosos;
- Realizar visita domiciliar e atendimento domiciliar à saúde;
- Participar de atividades de educação em saúde, fornecendo orientação individualizada, familiar e em grupos;
- Realizar pós-consulta quanto ao cumprimento das prescrições/orientações da equipe de saúde;
- Executar atividades de limpeza, desinfecção e esterilização dos materiais e equipamentos;
- Zelar pela limpeza e ordem do material, equipamentos e dependências das unidades de saúde;
- Auxiliar no gerenciamento (organização, conservação e controle) de equipamentos, materiais permanentes, de consumo e medicamentos;
- Realizar ações de saúde em atividades externas à unidade, tais como: creches, escolas, reuniões com a comunidade e atendimento de enfermagem domiciliar, após avaliação da equipe de saúde;
- Efetuar marcação de consultas e exames especializados liberados pelo SUS, via internet e credenciamento;
- Desempenhar atividades de enfermagem, conforme diretrizes estabelecidas pelas Secretaria Municipal de Saúde;
- Pode efetuar as demais atribuições previstas pelo Órgão de Classe da profissão;
- Executar outras atividades correlatas.

Requisitos:

- Ensino Médio Completo com Curso Técnico em Enfermagem.
- Registro no Órgão de Classe específico na área.
- Declaração de Quitação de Débitos do Órgão de Classe específico na área;
- Conhecimentos de Informática.



ANEXO II
CRONOGRAMA PSS

CRONOGRAMA PSS nº006/2021 – SEMSA – EMERGENCIAL	
Publicação do edital de abertura do processo	06/08/2021
Prazo para impugnação	09/08/2021
Inscrição e Entrega dos Títulos	07/08/2021 à 10/08/2021
Análise dos títulos	11/08/2021
Publicação da Relação Provisória dos Inscritos e Pontuação de Títulos	17/08/2021
Prazo para Recurso da Relação Provisória dos Inscritos e Pontuação de Títulos	18/08/2021
Análise do recurso da Relação Provisória dos Inscritos e Pontuação de Títulos	19/08/2021
Publicação pós-recurso da Relação Provisória dos Inscritos e Pontuação de Títulos	20/08/2021
Publicação da Classificação Provisória	23/08/2021
Prazo para recurso da Classificação Provisória	24/08/2021
Análise do recurso da Classificação Provisória	25/08/2021
Publicação do Resultado Final	26/08/2021
Homologação do Processo Seletivo	26/08/2021